

Decreto nº 377

Júlio Baracat, Prefeito Municipal de Lompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreto:-

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Resoluções do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Lompéia - I.P.S.F.M. sob os seguintes números e datas: 23/72 de 29 de dezembro de 1972; 24/73 de 05 de janeiro de 1973, 25/73; 26/73 de 15 de março de 1973.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lompéia, em 02 de maio de 1973.
a) Júlio Baracat.
Prefeito Municipal.

- Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Lompéia, em 02 de maio de 1973.

Publicado por afixação nos lugares públicos de costume na data supra

a) Gabriel Gagliardi
Diretor Administrativo

Decreto nº 378

Júlio Baracat, Prefeito Municipal de Lompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreto :-

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda, um crédito no valor de Cr\$ 1.054,00 (hum mil e cinquenta e quatro cruzeiros) destinado a complementar a seguinte rubrica do orçamento vigente :-

- Serviços de Educação e Cultura - Biblioteca -

3.130.67 - Serviços de Terceiros

01 - Serviços Diversos

Cr\$ 1.054,00

Total

Cr\$ 1.054,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte rubrica :-

- Governo e Administração Geral - Setor Pessoal -

3.2.500.2 - Contribuição de Previdência Social

02 - I.P.S.F.M.P. - Instituto de Previdência Social -

dos Funcionários Municipais de Pompeia

Cr\$ 1.054,00

Total

Cr\$ 1.054,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 14 de maio de 1973.

a) Luiz Baracat

Prefeito Municipal

- Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompeia, em 14 de maio de 1973.

- Publicado por afiação no lugar público de costume na data supra.

a) Gabriel Gagliardi
Diretor Administrativo

Decreto no 379